

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

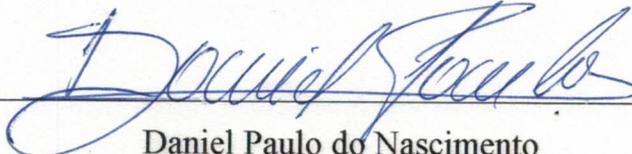
Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM/11/98, do Executivo, que altera o Anexo II, B, CPE da Área Educacional, a que se refere o art. 48, da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, e dá outras providências.

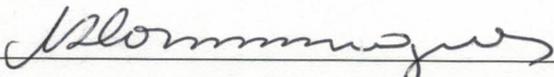
Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 17 de março de 1998.



Daniel Paulo do Nascimento Presidente



Neuza dos Reis Domingues Souza Secretário



Álvaro Otávio Macedo de Andrade Membro

Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Relator: Neuza dos Reis Domingues Souza

Parecer ao Projeto de Lei CM11/98, do Executivo, que altera o Anexo II, B, CPE da Área Educacional, a que se refere o art. 48, da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, e dá outras providências.

Está comissão manifesta-se plenamente favorável à aprovação do projeto de lei examinado.

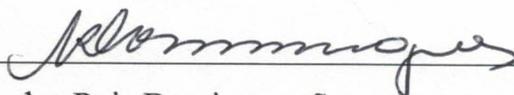
É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba., 18 de Março de 1998



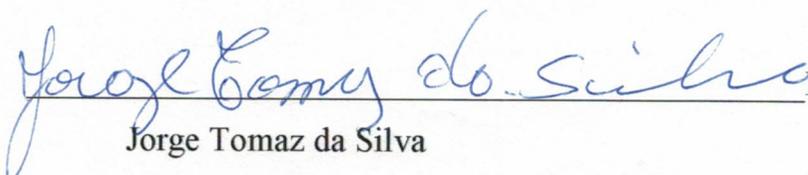
Presidente

Álvaro Otávio Macedo de Andrade



Secretário

Neuza dos Reis Domingues Souza



Membro

Jorge Tomaz da Silva

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Nº 1998/045

Assunto: Encaminha Mensagem nº 1998/11

Serviço: Gabinete do Prefeito

Em 09 de março de 1998.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V.Exa. a inclusa Mensagem nº 1998/11, desta data, acompanhada de projeto de lei que altera o Anexo II, B, CPE da Área Educacional, a que se refere o art. 48, da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991 e dá outras providências.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me,

atenciosamente,

Publio Chaves
Publio Chaves

VISTA CONCEDIDA AO VEREADOR Prefeito de Ituiutaba -

Uves
S.S. EM 30/03/98

À ORDEM DO DIA
DESTA SESSÃO
30/03/98

Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
S. S. em 10/03/98

PRESIDENTE

Uves
VISTA RETORNADA AO
AUTOR SAMIR 30/03/98
A COM. DE FIN. ORC. E TOMADA DE CONTAS
S. S. em 23/03/98

Presidente

Presidente

Aprovado em 1ª votação por
UNANIMIDADE
30/03/98

Presidente

Exmo. Sr.
SAMIR AUGUSTO JACOB
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba-MG.
g11/smss

Aprovado em 2ª votação por
UNANIMIDADE
30/03/98

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM Nº 1998/11

Ituiutaba, 09 de março de 1998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei, submetido a essa Augusta Câmara por meio esta mensagem, tem por finalidade criar novos cargos na área de magistério, dentro da estrutura da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, que rege a política de pessoal deste Município.

Em correspondência encaminhada a este Executivo, a Secretaria Municipal de Educação postula:

"Solicito a V. Exa. providências para a criação dos seguintes cargos: 30 (trinta) cargos de Professor Nível I, símbolo SP-16 a 25; 04 (quatro) cargos de Inspetor de Alunos, símbolo SP-05 a 14; 02 (dois) cargos de Monitor, símbolo SP-05 a 14. Aludida postulação é feita, considerando: I) a municipalização de todas as turmas de Ensino Pré-escolar deste município em 1997, num total de 23 turmas; II) a municipalização das Escolas Prof. Ildefonso Mascarenhas da Silva (1ª a 4ª série), Padre João Avi (1ª a 8ª série) e Arthur Junqueira de Almeida (5ª a 8ª série - noturno); III) expansão do alunado de todas as escolas municipais, através de um trabalho profícuo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, totalizando 14 turmas, tendo em vista as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96 e a Lei 9424/96 que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, modificado pela Emenda Constitucional nº 14/96".

Este Executivo reconhece como imperativa a Municipalização do Ensino. O Município vem se adequando a esta realidade da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação, dentro de cujos fundamentos se insere a atual iniciativa. O projeto identifica o primeiro procedimento técnico de municipalização do ensino.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Bem deduzida a matéria, estamos solicitando dessa Casa de Leis que haja por bem apreciar e votar, o projeto ora encaminhado, "em regime de urgência", na ótica dos fundamentos que, em seu regimento interno, norteiam suas atividades parlamentares.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens sempre devidas aos nobres integrantes desse Legislativo.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR Nº DE _____ DE _____ DE 1998,
Altera o Anexo II, B, CPE da Área Educacional, a
que se refere o art. 48, da Lei Complementar nº 03,
de 02 de setembro de 1991, e dá outras providências.

em/11/98

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O Anexo II, B, referido no artigo 48, da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único que integra esta lei.

Art.2º - O Poder Executivo fará publicar o texto da Lei Complementar nº 03, de 02 de setembro de 1991, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em _____ de _____ de 1998.

- Prefeito de Ituiutaba -

Anexo Único
Cargos de Provimento Efetivo - CPE
CATEGORIA FUNCIONAL DE CARGOS DA ÁREA EDUCACIONAL

<i>Código</i>	<i>Denominação</i>	<i>Cargos</i>	<i>Símbolo</i>	<i>Escolaridade</i>
CPE - 045	Professor I	30	16 a 25	2º GRAU
CPE - 048	Inspetor de alunos	4	05 a 14	1º GRAU
CPE - 049	Monitor	2	05 a 14	1º GRAU

PREFEITURA DE ITUIUTABA

*leânara Municipal
de Ituiutaba*PORTARIA Nº 13/98

O Prefeito de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 2298, de 22 de agosto de 1985, e legislação em vigor,

RESOLVE:

I - Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Curador da Fundação Cultural de Ituiutaba:

EDMAR FRANCO BORGES PARANAÍBA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

ABADIO COSTA FILHO

ADRIANA AVELINO FLEURY

ALLAN KARDEC CÂNDIDO DOS REIS

CRISTINA GARVIL

DIRCE FRANCO MORAES

DIVINA GARCEZ CALIL

EUGÊNIO AZAMBUJA FRANCO

HÉLIO BENÍCIO DE PAIVA

LÚCIA HELENA CHAVES FERREIRA

MANOEL TIBURCIO NOGUEIRA

MARIA ELITE CUNHA CANCELLA

MARIA MARLENE ALVES FARIA

MARIA TEREZINHA DOMINGUES MARTINS NASCIMENTO

WILTER FURTADO

SUPLENTES:

MAGDA HELENA OLIVEIRA TÔRRES

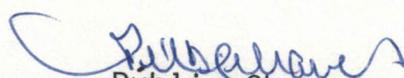
SÉRVULO SANTOS DE OLIVEIRA

1997.

II - Revogar a Portaria nº 05/97, de 02 de janeiro de

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de março de 1998.


Publío Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -